

Estados

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 340ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 340ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.º Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização; CRI"), a ser reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **1º CONVOCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2022, às 10:00h de forma exclusivamente digital** (vide informações detalhadas abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Tomar conhecimento acerca da Ação de Reintegração de Posse movida por **GAZIT MALIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 15.447.108/0001-02, atual denominação do **INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, e **SHOPPING INTERNACIONAL GUARULHOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 21.500.500/0001-62, atual denominação do **IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Autôres" ou "Gazit"); em face de **LEVIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("Rê"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.487.141/0001-60, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.466, 11º andar, conjunho 111, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, com o processo de número 1039745-11.2022.8.26.0224 tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos ("Ação Judicial"), cujo o objeto da ação é o restabelecimento da posse dos Autôres sobre a passarela que sobrevela a Rua Engenheiro Camilo Oliveira e outra via pública, constituindo serviço de Passagem, mediante a conexão do seu empreendimento, o Internacional Guarulhos Shopping Center ("Internacional Shopping"), à via pública e ao ponto de ônibus denominado Parada Shopping Internacional (atendido por 16 linhas de transporte coletivo) ("Passarela"), percurso biplanoque pela Rê no dia 16 de agosto de 2022. (II) Em razão do item (i) acima, tomar conhecimento do teor da notificação enviada pela True à Cedente em 18 de outubro de 2022, solicitando informações sobre o potencial impacto na Garantia da Operação, uma vez que o tráfego do Autôres e do Shopping está prejudicado, bem como, solicitando esclarecimentos sobre a existência de outros créditos que possam tramitar em segredo de justiça e demais relacionações que possam colocar em risco as Direitas Creditórias cedidas fiduciariamente em Garantia das Obrigações Garantidas dos CRI ("Notificação e Judicial"); e ainda da contranotificação enviada pelo Cedente em 31 de outubro de 2022 ("Contranotificação"); (III) Solicitar à Rê maiores esclarecimentos sobre a Ação Judicial, bem como de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo não sigiloso iniciado ou investigação, até onde seja do seu conhecimento, fato, evento ou controvérsia envolvendo os Direitos Cedidos Fiduciariamente, sob pena de caracterização de descumprimento da cláusula 9.ª, item (ix), do Contrato de Cessão Fiduciária. (iv) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as novas Regras da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, previstos na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); (v) Autorizar à Emissora e ao Agente Fidejussor para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia; **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso aos titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jz:rdico@truesecurizadora.com.br e ao Agente Fidejussor agente.fidejussor@vortex.com.br, com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoal Física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejussor. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará este mesmo sistema a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.  
**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

**Nosso Vet Clínica Veterinária S.A.**

CNPJ/ME nº 37.966.601/0001-63 - NIRE Nº 35.300.553.675

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Abril de 2022.**  
**Dia, Hora e Local:** Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Borges de Figueiredo, 510, Mooca, CEP 03110-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quorum:** Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Sra. Leila Mejlai Pereira; **Secretário:** Sr. José Roberto Lamachia. **Ordem do Dia:** **Abertura** e aprovação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 14 de abril de 2022. Procedida à leitura, foi informado que não restou qualquer pedido de título de lucro líquido, para distribuição e distribuição de **Documentos Arquivos:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encorrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente:** Leila Mejlai Pereira; **Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente:** José Roberto Lamachia. **Leila Mejlai Pereira** - Presidente da mesa/Acionista e Diretora Superintendente; **José Roberto Lamachia** - Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente. **JUCESP nº 254.893/22-3 em 20/05/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021662-12.2018.8.26.029. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Assis Mascarenhas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) CI/MS/ ELIM DA SILVA, brasileira, CPF 086.117.078-03, com endereço à Rua Agnaldo Alves Silva, 139, Jardim Marieta, CEP 06630-106, Itapevi - SP, que lhe foi proposta uma AÇÃO MONITÓRIA por parte de SOCIEDADE EDUCACIONAL BRUCOR LTDA, alegando em síntese: o débito de R\$ 34.355,97 referente à prestação de serviços educacionais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida inicial, acrescido de 5% do valor da causa à título de honorário advocatícios. Nos termos da art. 701, §1º, do CPC, o(a) requerido(a) ficará isento(a) do pagamento de custas processuais caso cumpra o pagamento no dentro do prazo estipulado. No mesmo prazo, a ré poderá oferecer a sua defesa, através de embargos à ação monitória (CPC, art. 702). Não sendo contestada a ação, o(a) requerido(a) será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 05 de agosto de 2022.**

**GEONCFRA S.A.**

**Em Constituição**  
**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 01.07.2022**  
**Artigo 13 -** Observadas as disposições do Artigo 14 deste Estatuto Social, a Diretoria tem as atribuições e os poderes gerais de administração que o forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, bem como requerer o seu registro em Juízo ou fora dele. **Artigo 14 -** A Companhia terá como membros necessários a reunião de todos os membros de Diretores que representem a maioria dos seus membros. **§ 2º -** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **§ 3º -** As deliberações da Diretoria, devidamente lavradas, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. **Artigo 14 -** A Companhia poderá ser representada: (i) por 2 Diretores, em conjunto; ou (ii) por 01 Diretor em conjunto com 01 procurador. **§ Único -** A Companhia poderá constituir mandatários mediante a assinatura de 02 Diretores, devendo o instrumento especificar os poderes outorgados, e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 02 anos, à exceção daqueles com poderes "ad iudicium", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Artigo 15 -** Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16º -** A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. **§ 1º -** Por decisão da maioria do capital social, poderá a Assembleia Geral decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, o qual será composto de 03 a 05 membros efetivos, todos residentes no país e observados os requisitos constantes nos Artigos 161 e 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal deverá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **§ 3º -** A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e o instalar, deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **§ 4º -** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 17 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 18 -** Do resultado do lucro após os dezuídos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; (b) A parcela, por proporção dos lucros de administração, poderá ser retida com base no encerramento do Capital Previsto no presente Edital, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (c) A parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social e (d) No exercício social em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta do órgão de administração, destinar o excedente à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 19 -** Os acionistas terão o direito de receber com dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social. **§ 1º -** O pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício em que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como Reserva de Lucros a Realizar. **§ 2º -** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **§ 4º -** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de aumento de capital. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 20 -** A Assembleia Geral está autorizada a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras, tais dividendos serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **§ 1º -** A Assembleia Geral poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **§ 2º -** A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, sempre com antecedência do dividendo obrigatório. **Artigo 21 -** Os dividendos não registrados prescrevem no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 22 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 23 -** Os casos omissoes neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 24 -** A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferências de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários às suas condições. **Artigo 25 -** A companhia deverá sempre atuar em conformidade com as leis e normas anticompetitivo, antifraude e políticas de compliance aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º.08.2013, ("Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção"); e atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as referidas políticas e exigências de compliance da Companhia. **Artigo 26 -** Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria) e/ou para cargos do conselho de fiscalização da companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissões contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001660-33.2020.8.26.0306 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MORÓN DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) KELLI, Brasileira, com endereço à Rua Felipe, CEP 13081-110, Mogi das Cruzes - SP e demais outorgados não identificados pelo lote nº 15 da quadra 15 do Jardim Ipaço, Mogianguá-SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Savoy Imobiliária Construtora Ltda, alegando em síntese: que ajuizou ação Revindicatória do lote nº 15 da quadra 15 do Jardim Ipaço, visto ser a autora proprietária do mencionado imóvel, conforme matrícula nº 85.255 do CRI da Comarca de Itanhaém, o qual foi invadido pelos réus. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mogianguá, aos 08 de novembro de 2022.**

**Publique em jornal de grande circulação.**

**Ligue já: 11. 3729-6600**

**PAX INVESTIMENTOS EM AEROPORTOS S.A.**

CNPJ/ME - NIRE

**Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Denominada Pax Investimentos em Aeroportos S.A.**  
**1. Data, hora e local:** No dia 18 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Presença:** Presentes subscritores da totalidade do capital social da PAX Investimentos em Aeroportos S.A., companhia a ser constituída, conforme boletim de subscrição que faz parte da presente ata como Anexo I ("Boletim de Subscrição"). **3. Mesa:** Presidente, Sr. Túlio AZEVEDO Machado, e Secretário, Sr. Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges. **4. Ordem do dia: (i)** Deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de PAX Investimentos em Aeroportos S.A. ("Companhia"), com o propósito de adquirir, instalar e operar um terminal de passageiros para o Aeroporto Internacional de Guarulhos; (ii) deliberar sobre a subscrição do capital social da Companhia; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a remuneração global anual dos conselheiros da Companhia; (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (vi) deliberar sobre a remuneração global anual dos diretores da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia resolveram o quanto segue: **5.1. Constituição.** Aprovaram a constituição da Companhia, a ser regida pelo Estatuto Social constante do Anexo II a esta ata, o qual foi aprovado na forma do Anexo III, com o seguinte texto: **5.2. Subscrição.** Subscritores integralizarão 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado nos termos do Artigo 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), conforme alterada, representativas da totalidade do capital social da Companhia, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do Boletim de Subscrição. Referida integralização da totalidade das 1.000 (mil) ações ora subscritas foi constatada com a realização em dinheiro de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos do Anexo III a esta ata, e de R\$ 1,00 (um real) em depósito que constitui Anexo III, a presente ata. **5.3. Eleição do Conselho de Administração.** Eleito o Conselho de Administração com o Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Túlio AZEVEDO Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 759.527 SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob nº 026.620.061-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 010.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Conselheiros exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.4. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração será a seguinte: (i) para o Diretor, o Conselho de Administração de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.6.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.6.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração da Diretoria.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros da Diretoria de São Paulo, e para os demais membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.